



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista  
Recife/PE – CEP 50.050-450  
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº. 392/2025**, que, reconhece como **PARECER CECTE Nº 192/2025 AO PLO Nº 392/2025** Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Feira Criativa Crabolando”. **PELA APROVAÇÃO.**

### RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 392/2025**, de autoria do **Vereador Felipe Francismar**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a vereadora Professora Ana Lúcia

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

### ANÁLISE

A presente propositura legislativa tem por finalidade reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Feira Criativa Crabolando”.

A “Feira Criativa Crabolando” constitui-se em um espaço plural de produção, difusão e vivência cultural no Recife, reunindo Artistas, Artesãos,





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Designers, Músicos, Produtores Gastronômicos e coletivos criativos em ambiente de forte identidade local.

Mais que um evento, a Feira representa um modo de fazer, criar e viver que fortalece laços comunitários, impulsiona o Empreendedorismo Cultural e estimula a ocupação democrática dos espaços urbanos. Sua relevância transcende a dimensão econômica, pois promove a valorização das culturas populares, a circulação de novos talentos, a diversidade artística e a adoção de práticas de sustentabilidade e inclusão social. Além disso, contribui para a dinamização da economia criativa, setor cada vez mais reconhecido como estratégico para o desenvolvimento urbano contemporâneo.

O reconhecimento da “Feira Criativa Crabolando” como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife alinha-se ao disposto no art. 216 da Constituição Federal de 1988, que define como Patrimônio Cultural Brasileiro “os modos de criar, fazer e viver”, e à Política Nacional de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial. Cabe ao Poder Legislativo Municipal, em harmonia com a Lei Orgânica do Recife, conferir esse reconhecimento simbólico e jurídico, assegurando maior visibilidade e legitimidade a práticas que compõem a identidade cultural da cidade.

### VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 392/2025**, de autoria do **Vereador Felipe Francismar**.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 18 de novembro de 2025.

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 392/2025**, de autoria do **Vereador Felipe Francismar**.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

---

**Vereadora Professora Ana Lúcia – Republicanos**  
**Presidente (Relatora)**

---

**Vereadora Cida Pedrosa - PCdoB**  
**Vice-Presidente**

---

**Vereador Felipe Alecrim - NOVO**  
**Membro Efetivo**

---

**Vereador Hélio Guabiraba - PSB**  
**Suplente**

---

**Vereador Zé Neto - PSB**  
**Suplente**

